PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

CONCURSO PÚBLICO SEM PUBLICAÇÃO NO JOUE N.º NCP20220001

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS IRRECUPERÁVEIS MÉDICOS/CIRÚRGICOS

ÍNDICE

SECÇÃO I- DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª Identificação do concurso

Cláusula 2.ª Entidade Pública Contratante

Cláusula 3.ª Órgão que tomou a decisão de contratar

Cláusula 4.ª Concorrentes

Cláusula 5.ª Agrupamentos

Cláusula 6.ª Critério de adjudicação

Cláusula 7.ª Preço base

SECÇÃO II PROPOSTAS

Cláusula 8.ª Apresentação das propostas

Cláusula 9.ª Fornecimento das peças do procedimento

Cláusula 10.ª Esclarecimentos

Cláusula 11.ª Proposta

Cláusula 12.ª Propostas variantes

Cláusula 13.ª Prazo de manutenção das propostas

SECÇÃO III ANÁLISE DE PROPOSTAS

Cláusula 14. ª Análise de propostas

Cláusula 15. ª Esclarecimentos sobre as propostas

SECÇÃO IV ADJUDICAÇÃO

Cláusula 16. ª Notificação da decisão de adjudicação

Cláusula 17. ª Documentos de habilitação

Cláusula 18. ª Causas de não adjudicação

SECÇÃO V CAUÇÃO

Cláusula 19.º Caução

SECÇÃO V CONTRATO

Cláusula 20. ª Aceitação da minuta do contrato

Cláusula 21. ª Notificação de ajustamento ao contrato

Cláusula 22. ª Outorga do contrato

SECÇÃO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 23. ª Prazos

Cláusula 24. ª Encargos

Cláusula 25. ª Legislação aplicável

SECÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª
Identificação do Concurso

O presente Concurso Público sem publicação no Jornal Oficial da União Europeia, aberto ao abrigo do disposto na alínea b), do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, é constituído por **30 (trinta) lotes** e **visa a aquisição de produtos irrecuperáveis médicos/cirúrgicos, melhor identificado no caderno de encargos e com as caraterísticas mínimas constantes no mapa de artigos a concurso em anexo àquele caderno e que aqui se dá por integralmente reproduzido.**

Cláusula 2.ª
Entidade pública contratante

A entidade pública contratante é o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM (SESARAM, EPERAM) com sede à Av. Luís de Camões, n.º 57, Edifício do Núcleo de Apoio ao Hospital Dr. Nélio Mendonça, freguesia de São Pedro, 9004-514 Funchal, com o telefone 291 705 610, o fax 291 742 545, o endereço eletrónico www.sesaram.pt/aprovisionamento e o correio eletrónico aprovisionamento@sesaram.pt relativo ao Núcleo de Aprovisionamento, responsável pelo presente procedimento.

Cláusula 3.ª
Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por deliberação de 16 de setembro de 2021 do Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, nomeado por Resolução do Conselho de Governo n.º 848/2019, de 14 de novembro, no uso das suas competências atribuídas por força dos Estatutos do SESARAM, EPERAM, aprovados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2019/M, de 22 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2020/M, de 31 de janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2020/M, de 13 de julho.

Cláusula 4.ª
Concorrentes

Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, e que, quando

legalmente exigido, cumpram as obrigações fiscais declarativas referidas no nº 2 do artigo 7º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual.

Cláusula 5.ª

Agrupamentos

1. Podem ser concorrentes, agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
2. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento concorrente.
3. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
4. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo.

Cláusula 6.ª

Critério de adjudicação

1. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, em que será avaliado o preço.
2. Em caso de empate dar-se-á preferência à proposta que apresente o menor prazo de entrega dos artigos.
3. Se, ainda assim, subsistir a igualdade, proceder-se-á ao desempate através da realização de sorteio a decorrer nos seguintes termos:
 a) O sorteio será presencial e realizar-se-á na presença de um ou mais elementos do Júri, após o termo do prazo de audiência prévia ao relatório preliminar, no Núcleo de Aprovisionamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM (SESARAM, EPERAM), em dia e hora a comunicar aos concorrentes;
 b) Os concorrentes que queiram comparecer ao sorteio devem fazer-se acompanhar da respetiva credencial que lhes confira os necessários poderes de representação, sob pena de se considerarem como ausentes.
 c) Será utilizado o sistema de "bolas", sendo a ordenação a seguinte:
 - A bola branca corresponde ao primeiro lugar
 - A bola preta corresponde ao segundo lugar
 - A bola vermelha corresponde ao terceiro lugar

- A bola verde corresponde ao quarto lugar.

d) A seriação dos concorrentes para efeitos de retirar a bola será determinada pela maior pontuação obtida através de um lance de dados.

e) O(s) concorrente(s) que não possam comparecer ao sorteio podem solicitar a sua representação por uma testemunha a designar pelo Coordenador do Núcleo de Aprovisionamento, devendo, para o efeito, remeter ao Núcleo de Aprovisionamento uma declaração nesse sentido, até às 17h00 da véspera do dia do sorteio.

f) Os concorrentes que não compareçam nem queiram fazer-se representar nos termos da alínea precedente, ficarão posicionados nos seguintes termos:

- Tratando-se de empate entre duas propostas, em que compareça apenas um dos concorrentes, este ficará imediatamente posicionado em primeiro lugar, ficando o concorrente que não compareceu posicionado em segundo lugar;
- Tratando-se de empate entre três ou mais propostas, em que compareçam apenas alguns dos concorrentes, estes ficarão posicionados nos lugares que resultarem do sorteio a realizar de acordo com o estipulado nas alíneas b) e c) supra, sendo os concorrentes ausentes representados por testemunha(s) a designar pelo Coordenador do Núcleo de Aprovisionamento;
- Caso não compareçam quaisquer concorrentes, os mesmos ficarão posicionados nos lugares que resultarem do sorteio a decorrer de acordo com o estipulado nas alíneas b) e c) supra, a realizar por testemunha (s) a designar pelo Coordenador do Núcleo de Aprovisionamento.

Cláusula 7.ª
Preço base

O preço base global é de **EUR 135.370,45 (cento e trinta e cinco mil, trezentos e setenta euros e quarenta e cinco cêntimos)**, acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, dividido conforme mapa de artigos em anexo ao caderno de encargos.

SECÇÃO II
PROPOSTAS

Cláusula 8.ª
Apresentação das propostas

1. As propostas devem ser apresentadas até às **17H00 do 15º dia a contar da data do envio do anúncio para o Diário da República,** na plataforma eletrónica usada pelo Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, **www.acinGov.pt**, devendo ser respeitado o disposto no Código dos Contratos Públicos e na Lei nº 96/2015, de 17 de agosto.

 O computador utilizado pelos concorrentes deverá estar preparado com os requisitos mínimos disponíveis na plataforma eletrónica usada pelo Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, www.acinGov.pt, sob pena de exclusão da proposta por não observação das formalidades de apresentação das mesmas, nos temos do disposto na alínea l) do nº 2 do artigo 146º do CCP.

2. Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no n.º 1, deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado:

 a) No rosto do qual se deve indicar a designação do procedimento e da entidade adjudicante;

 b) Que deve ser entregue diretamente ou enviado por correio registado à entidade adjudicante, devendo, em qualquer caso, a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação das propostas;

 c) Cuja receção deve ser registada por referência à respetiva data e hora.

3. **A proposta e os documentos/ficheiros que lhes associarem devem ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, previamente ao seu carregamento na plataforma, nos termos dos artigos 54.º e 68º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Lei n.º 12/2021, de 9 de fevereiro.**

 ATENÇÃO: Os documentos que integram as pastas compactadas, têm de ser individualmente assinados, nos moldes atrás referidos.

Cláusula 9.ª

Fornecimento das peças do procedimento

O programa do procedimento, o caderno de encargos e as informações sobre o presente concurso estão disponíveis na plataforma eletrónica indicada na cláusula anterior, para consulta dos interessados, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Cláusula 10.ª

Esclarecimentos e erros e omissões das peças

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do júri do concurso.
2. Os interessados podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos durante o primeiro terço do prazo fixado na cláusula 8ª do presente programa do procedimento.
3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser solicitados por escrito ao júri do concurso na plataforma eletrónica **www.acinGov.pt**, utilizada pelo Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM.
4. Os esclarecimentos devem ser prestados pelo júri, por escrito na plataforma eletrónica **www.acinGov.pt**, até ao fim do segundo terço do prazo fixado na cláusula 8ª.
5. No prazo referido no número 2, os interessados devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados, nos termos do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.
6. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na plataforma eletrónica **www.acinGov.pt**, utilizada pelo Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM.

Cláusula 11.ª

Proposta

1. Na proposta o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo.
2. O concorrente deve apresentar proposta para um ou mais lotes a concurso, devendo respeitar as quantidades a concurso, as características mínimas e o preço base atribuído.

3. Na proposta, o concorrente deve ainda indicar/apresentar os seguintes elementos/documentos:
 a) Referência do concurso;
 b) Nome do concorrente;
 c) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I M ao presente programa de procedimento, do qual faz parte integrante;
 d) Documentos que contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar:
 I. Preço total em algarismos, e preferencialmente por extenso. No preço consideram-se incluídas todas as despesas inerentes ao transporte para as instalações do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira;
 II. Preço unitário, em algarismos, e preferencialmente por extenso. Quando na descrição do artigo existe "VÁRIOS TAMANHOS", deverá ser apresentado, pelos concorrentes, apenas 1 (um) preço que contemple todos os tamanhos do bem a adquirir.
4. O concorrente deve apresentar ainda:
 i. O prazo de entrega dos artigos, **que não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis**, a contar da receção da nota de encomenda;
 ii. **Catálogos e fichas técnicas (obrigatórios)**, onde constem as características técnicas dos artigos propostos, de modo a aferir o cumprimento das especificações (em português, inglês ou espanhol);
 iii. **Indicação da apresentação das amostras (obrigatórias, sob pena de exclusão, salvo se o artigo proposto corresponder à referência atualmente em uso no SESARAM, EPERAM, caso em que estão dispensadas). As amostras deverão chegar ao SESARAM, EPERAM, até ao termo da data fixada para a apresentação das propostas. Excecionalmente, poderão ser admitidas até ao final do 5.º dia posterior ao termo da data fixada para a apresentação das propostas, desde que tenham sido comprovadamente expedidas antes dessa data;**
 iv. Tipo de embalagem e quantidade nela contida;
 v. Prazo de validade, se aplicável;
 vi. Em cumprimento com o Despacho n.º 2945/2019, de 8 de março, do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, para cada dispositivo médico proposto, o concorrente deve indicar na proposta o CDM respetivo ou, em alternativa, juntar

certidão emitida pelo INFARMED, I.P. que ateste a existência de procedimento de codificação em curso sendo que, neste caso, **até à conclusão da fase de habilitação o concorrente terá obrigatoriamente de comprovar que os dispositivos médicos já se encontram codificados e incluídos na base de dados, sob pena de caducar a adjudicação.**

vii. **Documento que comprove os poderes de representação do concorrente, por quem assina a proposta.**

5. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente considere relevantes para a apreciação da mesma.
6. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, sobre os indicados em algarismos.
7. A declaração referida na alínea c) do n.º 3, da presente cláusula, deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
8. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida na alínea c) do n.º 3, da presente cláusula, deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.
9. À exceção dos catálogos e fichas técnicas, todos os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa, sem emendas ou rasuras, ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

Cláusula 12.ª
Propostas variantes

1. Não é permitida a apresentação de propostas com variantes.
2. Não é permitida a apresentação de propostas com alterações às cláusulas do caderno de encargos.

Cláusula 13.ª
Prazo de manutenção das propostas

O prazo obrigatório de manutenção das propostas é de 66 (sessenta e seis) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, nos temos do disposto no artigo 65º do CCP.

SECÇÃO III
ANÁLISE DE PROPOSTAS

Cláusula 14.ª
Análise de propostas

1. As propostas são analisadas considerando o critério de adjudicação.
2. As propostas serão excluídas nos termos do n.º 2 do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 15.ª
Esclarecimentos sobre as propostas

1. O júri do procedimento pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas.
2. Os esclarecimentos prestados pelos respetivos concorrentes fazem parte integrante das mesmas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respectivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos.
3. Os esclarecimentos referidos no número anterior serão disponibilizados na plataforma eletrónica **www.acinGov.pt**,, sendo todos os concorrentes notificados desse facto.

SECÇÃO IV
ADJUDICAÇÃO

Cláusula 16.ª
Notificação da decisão de adjudicação

1. A decisão de adjudicação será notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes.

2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar notificará o adjudicatário para:
 a. Apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto na cláusula que se segue;
 b. Pronunciar-se sobre a minuta do contrato, quando este for reduzido a escrito.
3. As notificações referidas nos números anteriores serão acompanhadas do relatório final de análise das propostas.

Cláusula 17.ª

Documentos de habilitação

1. Ao adjudicatário ser-lhe-á exigida a apresentação, no prazo de 5 (cinco) dias contados da receção da notificação da decisão de adjudicação, da apresentação dos documentos a seguir mencionados:
 a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II M ao presente programa e do qual faz parte integrante;
 b) Documento comprovativo do pagamento da taxa de comercialização, emitido pelo INFARMED, em respeito pelo disposto no Decreto-lei n.º 312/2002, de 20 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 53-A/2006, de 29 de dezembro, 67-A/2007, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 66-B/2012, de 31 de dezembro e pelo consagrado no Despacho n.º 15247/2004 (2.ª Série), de 30 de Junho de 2004;
 c) Quando aplicável, até ao termo do prazo concedido para a apresentação dos documentos de habilitação, e caso ainda não o tenha feito deverá o concorrente comprovar que os dispositivos médicos propostos já se encontram codificados e incluídos na base de dados, sob pena de caducar a adjudicação, em cumprimento com o disposto no nº 2 do Despacho n.º 2945/2019, de 8 de março, do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde.
 d) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas **b), d), e) e h)** do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;
 e)Documentos exigidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual. **(Apenas para entidades com rendimentos gerados no território da RAM)**.
 I. Última declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido nesse

período atividade na Região Autónoma da Madeira, bem como enquanto se mantiver em vigor o respetivo contrato);

II. Última declaração de rendimentos e retenções residentes (modelo 10 e DMR);

III. Anexo Q da última informação empresarial simplificada (IES);

IV. Anexo R da última declaração periódica do IVA.

f) **Os adjudicatários que considerem não preencher as condições legais relativas ao cumprimento das obrigações declarativas referidas na alínea precedente, devem apresentar declaração sob compromisso de honra** (Anexo III – Modelo 3), **subscrita por quem os obriga, referindo expressamente essa situação.**

g) Cópia da Certidão do Registo Comercial e de procuração, caso o contrato seja assinado por procurador.

2. Caso os documentos apresentados ao abrigo do ponto anterior contenham irregularidades que possam determinar a caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86º do Código dos Contratos Públicos, será concedido o prazo não superior a 3 (três) dias para a supressão das mesmas.
3. Os adjudicatários ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos no nº 1 cujo acesso já tenha sido facultado através do Documento Europeu Único de Contratação Pública, e desde que os mesmos se encontrem válidos aquando da notificação da adjudicação.
4. Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa e ser assinados pelas entidades que os emitem.
5. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
6. Os documentos de habilitação devem ser apresentados através da plataforma eletrónica **www.acinGov.pt**, utilizada pelo Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM.
7. O adjudicatário não tem de apresentar os documentos previstos na alínea b) do artigo 81.º do CCP se estiver registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado.

Cláusula 18.ª

Causas de não adjudicação

2. Não há lugar a adjudicação nos termos do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos.

3. A decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos, caso ocorra, será notificada a todos os concorrentes.

SECÇÃO V
CAUÇÃO

Cláusula 19.ª
Caução

No presente procedimento não haverá lugar a prestação de caução.

SECÇÃO VI
CONTRATO

Cláusula 20.ª
Aceitação da minuta do contrato

1. A minuta do contrato é enviada, para aceitação, ao adjudicatário.
2. A minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respectiva notificação.
3. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.

Cláusula 21.ª
Notificação de ajustamento ao contrato

Caso se procedam a ajustamentos ao contrato e estes sejam aceites pelo adjudicatário, todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas serão notificados desse facto.

Cláusula 22.ª
Outorga do contrato

O órgão competente para a decisão de contratar comunicará ao adjudicatário, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a hora e o local em que ocorrerá a outorga do contrato.

SECÇÃO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 23.ª
Prazos

Todos os prazos indicados no presente programa cumprem o disposto no artigo 470.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 24.ª
Encargos

Constituem encargos do concorrente o pagamento de todas as despesas inerentes à elaboração do objeto do presente concurso e do adjudicatário a relativas à celebração do contrato, designadamente a prestação de caução.

Cláusula 25.ª
Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos.

ANEXOS

ANEXO I – M

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea *i*) da alínea *b*) e alínea *c*) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável do Código dos Contratos Públicos e o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de14 de agosto.]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo -quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)

b)

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que

constitui o anexo II -M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *h*) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II - M

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *h*) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

Modelo 3

"xxx, titular do CC n.º xxx, com morada xxx, na qualidade de gerente/representante da xxxxx com sede em xxx, capital social xxx, NIF xxx, matriculada na conservatória do registo comercial de xxx, declara que o adjudicatário do Concurso N.º _____, não preenche os pressupostos de incidência, previstos nos artigos 23.º, 25.º e 26.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de Setembro.

Data:

Assinatura:

CADERNO DE ENCARGOS

CONCURSO PÚBLICO SEM PUBLICAÇÃO NO JOUE N.º NCP20220001

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS IRRECUPERÁVEIS MÉDICOS/CIRÚRGICOS

ÍNDICE

PARTE I Disposições gerais

SECÇÃO I Disposições gerais

Cláusula 1.ª - Caderno de encargos

Cláusula 2.ª -Objeto

Cláusula 3.ª-Preço base

Cláusula 4.ª-Aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência

SECÇÃO II Contrato

Cláusula 5.ª-Cláusulas por que se rege o contrato

Cláusula 6.ª-Prazo de vigência do contrato

SECÇÃO III Obrigações contratuais

Cláusula 7.ª- Obrigações principais do co-contratante

Cláusula 8.ª- Verificação da execução

SECÇÃO IV Incumprimento do contrato

Cláusula 9.ª-Penalidades

SECÇÃO V Resolução do contrato

Cláusula 10.ª - Resolução do contrato pelo contraente público

Cláusula 11.ª- Resolução por iniciativa do co-contratante

SECÇÃO VI Casos fortuitos ou de força maior

Cláusula 12.ª -Casos fortuitos ou de força maior

PARTE II CLÁUSULAS ESPECIAIS

SECÇÃO I Local, prazo e horário de fornecimento

Cláusula 13.ª- Local de entrega

Cláusula 14.ª- Prazo de entrega

Cláusula 15.ª- Horário de fornecimento

SECÇÃO II Preço contratual

Cláusula 16.ª- Preço contratual

Cláusula 17.ª- Revisão de preços

SECÇÃO III Pagamento

Cláusula 18.ª- Condições de pagamento

PARTE III DISPOSIÇÕES FINAIS

SECÇÃO I Proteção de Dados

Cláusula 19.ª –Proteção de dados

SECÇÃO II Comunicações e notificações

Cláusula 20.ª -Comunicações e notificações

SECÇÃO III Contagem dos prazos

Cláusula 21.ª -Contagem dos prazos

SECÇÃO IV Legislação aplicável

Cláusula 22.ª - Legislação aplicável

SECÇÃO V Resolução de litígios

Cláusula 23.ª- Foro competente

PARTE I

Disposições gerais

Secção I

Disposições gerais

Cláusula 1.ª

Caderno de Encargos

O Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual, nos termos do artigo 42.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 2.ª

Objeto

1. O presente concurso é constituído por **30 (trinta) lotes** e **visa a aquisição de produtos irrecuperáveis médicos/cirúrgicos.**
2. **Deverão ser respeitadas as caraterísticas mínimas constantes no mapa de artigos a concurso em anexo ao presente caderno de encargos, e que dele faz parte integrante.**
3. As quantidades indicadas resultam de uma estimativa máxima de consumo para o período de vigência do contrato, podendo, por conseguinte, em sede de execução do mesmo, serem fornecidas quantidades inferiores, de acordo com as necessidades do contraente público.
4. A aquisição insere-se na categoria 33190000-8, descrita como "Dispositivos e Produtos Médicos Variados", constante do Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV), instituído pelo Regulamento (CE) n.º2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Novembro de 2002, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 340, de 16 de Dezembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º2151/2003, da Comissão, de 16 de Dezembro de 2003, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 329, de 17 de Dezembro de 2003 (retificada pela Retificação publicada no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 330, de 18 de Dezembro de 2003) e pelo Regulamento (CE) n.º213/2008, da Comissão, de 28 de Novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de Março de 2008.

Cláusula 3.ª

Preço base

O preço base global é de **EUR 135.370,45 (cento e trinta e cinco mil, trezentos e setenta euros e quarenta e cinco cêntimos)**, acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, dividido conforme mapa de artigos em anexo ao caderno de encargos.

Cláusula 4.ª

Aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência

Para efeitos do disposto no artigo 42.º do Código dos Contratos Públicos, está submetido à concorrência, nos termos do disposto no presente Caderno de Encargos e no Programa do Procedimento, o preço.

Secção II

Contrato

Cláusula 5.ª

Cláusulas por que se rege o contrato

1. Nos casos em que a celebração do contrato implique a sua redução a escrito, a respetiva minuta é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação.
2. A aprovação da minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos pelo órgão competente para a decisão de contratar consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação.
3. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato nos termos do disposto nos nºs 2 e 5 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.
4. No prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da reclamação, o órgão que aprova a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

5. Os ajustamentos ao contrato que sejam aceites pelo adjudicatário serão notificados a todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas.
6. O órgão competente para a decisão de contratar comunica ao adjudicatário com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a data, a hora e o local em que ocorrerá a outorga do contrato.
7. Todas as despesas inerentes à celebração do contrato, nomeadamente os emolumentos devidos ao Tribunal de Contas, são da responsabilidade do adjudicatário.

Cláusula 6.ª

Prazo de vigência do contrato

O contrato objeto deste procedimento é válido até **31 de dezembro de 2022** e produz os seus efeitos a partir da data da sua assinatura.

Secção III

Obrigações contratuais

Cláusula 7.ª

Obrigações principais do co-contratante

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o co-contratante as seguintes obrigações principais:

a) Obrigação de entrega dos bens nos termos e condições definidos no presente Caderno de Encargos;
b) Cumprir o prazo de entrega dos bens identificado na sua proposta;
c) Enviar cada remessa de artigos requisitados acompanhada de guia de remessa /ou fatura em duplicado, na qual se mencionam os números e datas das notas de encomenda descriminando quantidades, artigos, preços e lotes.

Cláusula 8.ª

Verificação da execução

1. A verificação da execução tem por finalidade averiguar se o contrato está a ser convenientemente executado, nomeadamente aferir se as quantidades e prazo de entrega foram respeitados, bem como a qualidade dos bens fornecidos e dos serviços prestados.

2. O contraente público poderá realizar testes aos bens de modo a apurar a qualidade dos mesmos.
3. Aquando da recepção, será verificada a sua qualidade e conformidade com o contrato.
4. Perante a circunstância de fornecimento de grandes quantidades o processo referido no número anterior será realizado por amostragem.
5. Não obstante o referido no número precedente, no decurso da utilização e caso se verifique que os bens fornecidos não se mostram conformes com o adjudicado, nomeadamente em termos de quantidade e qualidade, o contraente público independentemente da possibilidade de aplicação de penalidades previstas neste caderno ou de outros meios legais, contactará o co-contratante para que, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, tal situação seja devidamente regularizada.

Secção IV
Incumprimento do contrato

Cláusula 9.ª
Penalidades

1. Sem prejuízo da possibilidade de resolução do contrato pelo contraente público nos termos do disposto nos artigos 333.º do Código dos Contratos Públicos, aplica-se à execução do contrato o disposto nos artigos 325.º e 329.º do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente:
 a) Em caso de atraso no fornecimento, o contraente público, notificará o co-contratante para, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, efetuar o fornecimento em falta;
 b) O contraente público aplicará ao co-contratante, por cada dia de atraso, uma multa correspondente a 0,1% do preço contratual;
 c) Todos os danos colaterais que comprovadamente sejam imputados ao co-contratante, ser-lhe-ão debitados pelo contraente público até ao limite de 20% do preço contratual, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 329º do Código dos Contratos Públicos.
2. Caso o incumprimento das obrigações pelo co-contratante reúna os pressupostos para a resolução do contrato, o mesmo cederá a sua posição contratual ao concorrente que, no presente procedimento, vier a ser indicado pelo contraente público, por ordem sequencial de classificação, nos termos previstos no artigo 318º A do CCP.

Secção V
Resolução do contrato

Cláusula 10.ª
Resolução do contrato pelo contraente público

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o contraente público, pode resolver o contrato, a título sancionatório, logo que se verifique o não cumprimento das condições definidas no presente caderno de encargos, ou concretamente, quando ocorram quaisquer das seguintes circunstâncias, por razões imputáveis ao co-contratante:
 a) O fornecimento se encontre gravemente prejudicado;
 b) O incumprimento, ainda que parcial, da obrigatoriedade de execução do fornecimento (quando houver atraso na entrega dos bens ou falta de reposição do bom funcionamento por período superior a trinta dias);
 c) O aumento injustificado dos preços;
 d) A prática de atos dolosos ou negligentes que alterem o bom fornecimento;
 e) A obstrução à atuação da entidade a quem compete a verificação da execução do fornecimento, quando esta é realizada nos termos do presente caderno de encargos;
 f) Não cumprimento das obrigações assumidas em todo o articulado do presente caderno de encargos.
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao co-contratante.
3. A resolução não prejudica o pagamento ao co-contratante dos fornecimentos já realizados em conformidade com o contrato.

Cláusula 11.ª
Resolução por iniciativa do co-contratante

1. O co-contratante poderá resolver o contrato nos termos previstos na lei.
2. A resolução do contrato não determina a repetição das prestações já realizadas, cessando todas as obrigações do co-contratante ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do Código dos Contratos Públicos.

Secção VI
Casos fortuitos ou de força maior

Cláusula 12.ª
Casos fortuitos ou de força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
 a) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo fornecedor de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 b) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 c) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afectadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

PARTE II
CLÁUSULAS ESPECIAIS

Secção I
Local, prazo e horário de fornecimento

Cláusula 13.ª
Local de entrega

1. Os bens devem ser entregues no Hospital Dr. Nélio Mendonça, sito na Av. Luís de Camões, n.º 57, 9004-514 Funchal.
2. As entregas serão efetuadas conforme as necessidades do SESARAM, EPERAM., sempre que este o solicite.

Cláusula 14.ª
Prazo de entrega

1. Os bens devem ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data de receção da respetiva nota de encomenda (se outro inferior não resultar da proposta adjudicada), a efetuar em função das necessidades.
2. O Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM poderá, em condições excecionais, ajustar com o co-contratante prazo de fornecimento diverso do acima indicado.

Cláusula 15.ª
Horário de fornecimento

O fornecimento deverá ser efetuado, salvo por motivos urgentes e a pedido do contraente público, de segunda a sexta-feira, das 9H00 às 16H00.

Secção II
Preço contratual

Cláusula 16.ª
Preço contratual

1. Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, o contraente público pagará ao co-contratante o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente os relativos ao transporte para o respetivo local de entrega, as despesas inerentes à celebração do contrato, nomeadamente caução, quando aplicável, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 17.ª

Revisão de preços

Os preços propostos pelo adjudicatário deverão manter-se válidos durante todo o período de duração do contrato, não sendo admitida a revisão dos mesmos.

Secção III

Pagamento

Cláusula 18.ª

Condições de pagamento

1. Para efeitos de pagamento, o cocontratante deve apresentar ao contraente público a correspondente fatura, a qual só poderá ser emitida após o cumprimento da obrigação respetiva.
2. **A fatura deverá ser emitida em nome do contraente público, com referência aos documentos que lhe deram origem, isto é, deve especificar o número da nota de encomenda e número de compromisso, bem como tem de conter a descrição do objeto (Bem, serviço, etc.) a que respeita, as quantidades, os preços unitários e o preço total, sob pena de ser liminarmente devolvida.**
3. O pagamento terá lugar no prazo de 60 (sessenta) dias **após a entrega da respetiva fatura devidamente emitida, designadamente nos termos do número anterior.**
4. Em caso de incumprimento da obrigação estabelecida no número anterior são devidos juros moratórios nos termos da lei.

5. Em caso de discordância por parte do contraente público, quanto aos valores indicados na fatura, deve este comunicar ao cocontratante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o cocontratante obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
6. Não são admitidos adiantamentos por conta do fornecimento a efetuar.

PARTE III
Disposições finais

Secção I
Proteção de Dados

Cláusula 19.ª
Proteção de dados

1. O cocontratante está obrigado a um dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a Informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais que manterá com o SESARAM, EPERAM, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados a sigilo profissional.
2. O cocontratante não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso, para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao SESARAM, EPERAM, não podendo, transmiti-los a terceiros.
3. O dever de confidencialidade e as demais obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o termo das relações profissionais entre o cocontratante e o SESARAM, EPERAM.
4. Mediante solicitação, por escrito pelo SESARAM, EPERAM, o cocontratante devolverá todos os documentos, registos e cópias que contenham informação e/ou dados pessoais a que tenha tido acesso no âmbito da execução do contrato.
5. Mesmo que não seja solicitado, no final do contrato o cocontratante deverá proceder à eliminação dos dados pessoais, salvo se outro prazo de conservação se aplicar ao tipo de dados pessoais.

6. Em caso de perda ou acesso indevido à informação e/ou dados pessoais ou parte deles, o cocontratante notificará imediatamente o SESARAM, EPERAM., sem prejuízo das obrigações que sobre si impendam.

Secção II
Comunicações e notificações

Cláusula 20.ª
Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Secção III
Contagem dos prazos

Cláusula 21.ª
Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, não se suspendendo aos sábados, domingos e dias feriados.

Secção IV
Legislação aplicável

Cláusula 22.ª
Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa, em particular pelo Código dos Contratos Públicos.

SECÇÃO V

Resolução de litígios

Cláusula 23.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal de Jurisdição Administrativa com sede no Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro.

MAPA DE ARTIGOS A CONCURSO

Valores em Euros

PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO Nº [redacted]

Fornecimento de PRODUTOS IRRECUPERAVEIS MEDICO/CIRURGICOS

Lote 1 SISTEMA ADMINIST.SOROS P/GRAVIDADE AREJADOR INCORPOR. FILTRO CONECT.LL1,8-2MT

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0001	SISTEMA ADMINIST.SOROS P/GRAVIDADE AREJADOR INCORPOR. FILTRO CONECT.LL1,8-2MT	UNIDADE	138 000,000
	[Espec1] SISTEMA DE INFUSÃO SEM LATEX C/SISTEMA DE SEGURANÇA TIP O OU EQUIVALENTE "AIR-STOP" SEM PONTOS DE BORRACHA		

Total do Lote 1 (Preço Base do Lote) **44 160,00 €**

Lote 2 SISTEMA MICROGOTAS S/LATEX C/CAMARA GRADUADA 150ML C/FILTRO E BORRACHA

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0002	SISTEMA MICROGOTAS S/LATEX C/CAMARA GRADUADA 150ML C/FILTRO E BORRACHA	UNIDADE	1 000,000
	[Espec1] ISENTO LATEX C/PERFURADOR RIGIDO EM ABS DE 2 VIAS C/ARE JADOR E FILTRO ANTI-BACTERIANO REGULADOR FLUXO PONTO IN FUSAO EM Y C/ ALETA PROTECTORA		
	[Espec2] COM AIR STOP		

Total do Lote 2 (Preço Base do Lote) **3 600,00 €**

Lote 3 DISPOSITIVO P/CONTROL DE DEBITO C/PROLONGADOR "Y" P/INFUSAO DE FLUIDOS

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0003	CONTROLADOR DE FLUXO MOD. DOSI FLOW S/LATEX ESTERIL	UNIDADE	19 400,000
	[Espec1] PERFURADOR 2 VIAS ABS RIGIDO, FILTRO HIDROFOBOANTIBACTE RIANO C/ ENTRADA DE AR CAMARAOJETOG C/ FILTRO DE 15 MIC RONS, CLAMP PLANO,PONTO		
	[Espec2] DE INJECÇAO Y CONECTORES LUER LOCK		

Total do Lote 3 (Preço Base do Lote) **7 372,00 €**

Lote 4 AGULHA C/ALETAS

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0004	AGULHA C/ALETAS 6/10MM 23G (206)	UNIDADE	7 100,000
	[Espec1] AGULHA C/ ALETAS FLEXIVEIS P/ACESSO VENOSO DE CURTA DUR AÇÃO ISENTA DE LATEX, BISEL TRIFACETADO ATRAUMATICO, CO RPO AGULHA COBERTA C/ SILICONE		
	[Espec2] CONECÇÃO LUER LOCK ESTERILIZADA		
0005	AGULHA C/ALETAS 7/10MM 22G (207)	UNIDADE	4 600,000
	[Espec1] AGULHA C/ ALETAS FLEXIVEIS P/ACESSO VENOSO DE CURTA DUR AÇÃO ISENTA DE LATEX, BISEL TRIFACETADO ATRAUMATICO, CO RPO AGULHA COBERTA C/ SILICONE		

MAPA DE ARTIGOS A CONCURSO

Valores em Euros

PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO Nº [redacted]

Fornecimento de PRODUTOS IRRECUPERAVEIS MEDICO/CIRURGICOS

	[Espec2] CONECÇÃO LUER LOCK ESTERILIZADA		
0006	AGULHA C/ALETAS 8/10MM 21G (208)	UNIDADE	5 200,000
	[Espec1] AGULHA C/ ALETAS FLEXIVEIS P/ACESSO VENOSO DE CURTA DUR AÇÃO ISENTA DE LATEX, BISEL TRIFACETADO ATRAUMATICO, CO RPO AGULHA COBERTA C/ SILICONE		
	[Espec2] CONECÇÃO LUER LOCK ESTERILIZADA		
0007	AGULHA C/ALETAS 5/10MM 25G (205)	UNIDADE	1 000,000
	[Espec1] AGULHA C/ ALETAS FLEXIVEIS P/ACESSO VENOSO DE CURTA DUR AÇÃO ISENTA DE LATEX, BISEL TRIFACETADO ATRAUMATICO, CO RPO AGULHA COBERTA C/ SILICONE		
	[Espec2] CONECÇÃO LUER LOCK ESTERILIZADA		
	Total do Lote 4 (Preço Base do Lote)	**833,85 €**	

Lote 5 CONECTOR EM Y ESTERIL IGUAL 3 LADOS D.I.8-D.E.10MM

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0008	CONECTOR EM Y ESTERIL IGUAL 3 LADOS D.I.8-D.E.10MM	UNIDADE	1 000,000
	[Espec1] EM POLIPROPILENO		
	Total do Lote 5 (Preço Base do Lote)	**620,00 €**	

Lote 6 ADAPTADOR P/NEBULIZADOR TP BARD/INSPIRON

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0009	ADAPTADOR P/NEBULIZADOR TP BARD/INSPIRON	UNIDADE	72,000
	[Espec1] RACORDS INTERMEDIOS DEBITOMETRO/NEBULIZADOR		
	Total do Lote 6 (Preço Base do Lote)	**104,40 €**	

Lote 7 SONDA GASTRODUODENAL ORX DUPLA CORRENTE CH18X120CM

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0010	SONDA GASTRODUODENAL ORX DUPLA CORRENTE CH18X120CM	UNIDADE	72,000
	[Espec1] C/10 ORIFICIOS LATERAIS;MARCAS DE DISTANCIA AOS 45-55-65 E 75CM		
	[Espec2] TIPO SALEM; ISENTO LATEX; GRADUACAO CM A CM; ADAPTAVEL SISTEMA SORO		
	Total do Lote 7 (Preço Base do Lote)	**224,64 €**	

Lote 8 SONDA ASPIRACAO 1 FURO DISTAL 2 ORIFICIOS LATERAIS

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida

MAPA DE ARTIGOS A CONCURSO

Valores em Euros

PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO Nº N.CP20220001

Fornecimento de PRODUTOS IRRECUPERAVEIS MEDICO/CIRURGICOS

0011	SONDA ASPIRACAO 1 FURO DISTAL 2 ORIFICIOS LATERAIS CH14X50CM	UNIDADE	92 400,000
	[Espec1] SONDA DE ASPIRAÇÃO ENDOTRAQUEAL S/CONTROLO, EM PVC ATOXICO		
0012	SONDA ASPIRACAO 1 FURO DISTAL 2 ORIFICIOS LATERAIS CH10X50CM	UNIDADE	2 100,000
	[Espec1] SONDA DE ASPIRAÇÃO ENDOTRAQUEAL S/CONTROLO, EM PVC ATOXICO		
0016	SONDA ASPIRACAO 1 FURO DISTAL 2 ORIFICIOS LATERAIS CH12X50CM	UNIDADE	220,000
	[Espec1] SONDA DE ASPIRAÇÃO ENDOTRAQUEAL S/CONTROLO, EM PVC ATOXICO		
0017	SONDA ASPIRACAO 1 FURO DISTAL 2 ORIFICIOS LATERAIS CH16X50CM	UNIDADE	500,000
	[Espec1] SONDA DE ASPIRAÇÃO ENDOTRAQUEAL S/CONTROLO, EM PVC ATOXICO		
Total do Lote 8	(Preço Base do Lote)	**8 102,16 €**	

Lote 9 SONDA ASPIRACAO C/CONTROLO VACUO CH6X40CM +/-

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0013	SONDA ASPIRACAO C/CONTROLO VACUO CH6X40CM +/-	UNIDADE	200,000
	[Espec1] C/1 FURO DISTAL E 2 ORIFICIOS LATERAIS 50CM E CONTROL D E VACUO		
Total do Lote 9	(Preço Base do Lote)	**36,00 €**	

Lote 10 SONDA ASPIRACAO ORX 1 FURO DISTAL 2 ORIFICIOS LATERAIS

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0014	SONDA ASPIRACAO ORX 1 FURO DISTAL 2 ORIFICIOS LATERAIS CH8X50CM	UNIDADE	25,000
	[Espec1] COM PONTA DE CONCEPÇÃO ATRAUMATICA, SUPERFICIE ANTI-ADERENTE, DE 50CM DE COMPRIMENTO		
0018	SONDA ASPIRACAO ORX 1 FURO DISTAL 2 ORIFICIOS LATERAIS CH18X50CM	UNIDADE	30,000
	[Espec1] SONDA ASPIRAÇÃO BICAKCILAR SEM CONTROLO		
Total do Lote 10	(Preço Base do Lote)	**6,54 €**	

Lote 11 SONDA ASPIRACAO C/CONTROLO VACUO CAMARA TRANSP.CH8X40CM C/GRADUACAO CM/CM ORX

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0015	SONDA ASPIRACAO C/CONTROLO VACUO CAMARA TRANSP.CH8X40CM C/GRADUACAO CM/CM ORX	UNIDADE	500,000
	[Espec1] GRADUADA CM A CM A PARTIR DE 5CM DA PONTA ATE AOS 20CM, DE MODO A FACILITAR O CALCULO DA INTRODUÇÃO DA SONDA A CIMA DA CARINHA DO BEBÉ		

MAPA DE ARTIGOS A CONCURSO

Valores em Euros

PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO Nº N/CP20220001

Fornecimento de PRODUTOS IRRECUPERAVEIS MEDICO/CIRURGICOS

[Espec2]	PONTA DE CONCEPCAO ATRAUMATICA; SUPERFICIE ANTI-ADERENTE

Total do Lote 11 (Preço Base do Lote) **310,00 €**

Lote 12 SONDA RECTAL ESTERIL DESCARTAVEL

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0019	SONDA RECTAL ESTERIL DESCARTAVEL CH22X40CM	UNIDADE	300,000
	[Espec1] SONDA DE ENTEROCLISE CH22X40CM		
0020	SONDA RECTAL ESTERIL DESCARTAVEL CH28X40CM	UNIDADE	500,000
	[Espec1] SONDA DE ENTEROCLISE CH28X40CM		
0021	SONDA RECTAL ESTERIL DESCARTAVEL CH30X40CM	UNIDADE	100,000
	[Espec1] SONDA DE ENTEROCLISE CH30X40CM		
0030	SONDA RECTAL ESTERIL DESCARTAVEL CH25X40CM	UNIDADE	60,000
	[Espec1] SONDA DE ENTEROCLISE CH25X40CM		

Total do Lote 12 (Preço Base do Lote) **142,08 €**

Lote 13 SONDA GASTRICA ORX C/FUNIL PARA LAVAGEM-DRENAGEM CURTA DURACAO

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0022	SONDA GASTRICA ORX C/FUNIL PARA LAVAGEM-DRENAGEM CH12 - CURTA DURACAO	UNIDADE	60,000
	[Espec1] SONDA GASTRICA GRAD. DE 5/5CM ATÉ 70 CM, COMPRIMENTO 120-125 CM, EM PVC, C/LINHA DE CONTRASTE RADIOPACA, ESTREMIDADE DISTAL FECHADA,		
	[Espec2] E MÍNIMO DE 3 ORIFICIOS LATERAIS		
0023	SONDA GASTRICA ORX C/FUNIL PARA LAVAGEM-DRENAGEM CH14 - CURTA DURACAO	UNIDADE	350,000
	[Espec1] SONDA GASTRICA GRAD. DE 5/5CM ATÉ 70 CM, COMPRIMENTO 120-125 CM, EM PVC, C/LINHA DE CONTRASTE RADIOPACA, ESTREMIDADE DISTAL FECHADA,		
	[Espec2] E MÍNIMO DE 3 ORIFICIOS LATERAIS		
0024	SONDA GASTRICA ORX C/FUNIL PARA LAVAGEM-DRENAGEM CH16 - CURTA DURACAO	UNIDADE	1 200,000
	[Espec1] SONDA GASTRICA GRAD. DE 5/5CM ATÉ 70 CM, COMPRIMENTO 120-125 CM, EM PVC, C/LINHA DE CONTRASTE RADIOPACA, ESTREMIDADE DISTAL FECHADA,		
	[Espec2] E MÍNIMO DE 3 ORIFICIOS LATERAIS		
0025	SONDA GASTRICA ORX C/FUNIL PARA LAVAGEM-DRENAGEM CH18 - CURTA DURACAO	UNIDADE	2 500,000
	[Espec1] SONDA GASTRICA GRAD. DE 5/5CM ATÉ 70 CM, COMPRIMENTO 120-125 CM, EM PVC, C/LINHA DE CONTRASTE RADIOPACA, ESTREMIDADE DISTAL FECHADA,		

MAPA DE ARTIGOS A CONCURSO

Valores em Euros

PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO Nº N CP20220001

Fornecimento de PRODUTOS IRRECUPERAVEIS MEDICO/CIRURGICOS

	[Espec2] E MÍNIMO DE 3 ORIFICIOS LATERAIS		
0026	SONDA GASTRICA ORX C/FUNIL PARA LAVAGEM-DRENAGEM CH5 - CURTA DURACAO	UNIDADE	140,000
	[Espec1] GRAD.CM/CM (INICIO 5 CM A MÍNIMO 30 CM), COMPRIMENTO 5 0 CM, EM PVC, C/LINHA DE CONTRASTE RADIOPACA, ESTREMIDA DE DISTAL FECHADA E MÍNIMO DE		
	[Espec2] 2 ORIFICIOS LATERAIS		
0027	SONDA GASTRICA ORX C/FUNIL PARA LAVAGEM-DRENAGEM CH6 - CURTA DURACAO	UNIDADE	300,000
	[Espec1] GRAD.CM/CM (INICIO 5 CM A MÍNIMO 30 CM) , COMPRIMENTO 50 CM, EM PVC, C/LINHA DE CONTRASTE RADIOPACA, ESTREMI DADE DISTAL FECHADA E MÍNIMO		
	[Espec2] DE 2 ORIFICIOS LATERAIS		
0028	SONDA GASTRICA ORX C/FUNIL PARA LAVAGEM-DRENAGEM CH8 - CURTA DURACAO	UNIDADE	144,000
	[Espec1] GRAD.CM/CM, INICIO 5 CM A MÍNIMO 30 CM, COMPRIMENTO 50 CM, EM PVC, C/LINHA DE CONTRASTE RADIOPACA, ESTREMIDAD E DISTAL FECHADA E		
	[Espec2] MÍNIMO DE 2 ORIFICIOS LATERAIS		
0029	SONDA GASTRICA ORX C/FUNIL PARA LAVAGEM-DRENAGEM CH10 - CURTA DURACAO	UNIDADE	240,000
	[Espec1] GRAD.CM/CM (INICIO 5 CM A MÍNIMO 30 CM), COMPRIMENTO 50 CM, EM PVC, C/LINHA DE CONTRASTE RADIOPACA, ESTREMID ADE DISTAL FECHADA E		
	[Espec2] MÍNIMO DE 2 ORIFICIOS LATERAIS		
	Total do Lote 13 (Preço Base do Lote)	**1 773,76 €**	

Lote 14 SONDA OXIGENIOTERAPIA 8 FUROS LATERAIS C/COMPRESSA MOVEL CH10X40CM

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0031	SONDA OXIGENIOTERAPIA 8 FUROS LATERAIS C/COMPRESSA MOVEL CH10X40CM	UNIDADE	100,000
	Total do Lote 14 (Preço Base do Lote)	**22,00 €**	

Lote 15 SONDA NASOGASTRICA ESTERIL V.ORIFICIOS DISTAIS LONGA DURACAO

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0032	SONDA NASOGASTRICA ESTERIL V.ORIFICIOS DISTAIS LONGA DURACAO CH16X125CM	UNIDADE	1 200,000
	[Espec1] C/CONECTOR FEMEA EM FUNIL, EM SILICONE, ORX, MARCAS DE DISTANCIA DOS 40 AOS 90CM		
0033	SONDA NASOGASTRICA ESTERIL V.ORIFICIOS DISTAIS LONGA DURACAO CH14X120CM	UNIDADE	90,000
	[Espec1] C/CONECTOR FEMEA EM FUNIL, EM SILICONE, ORX, MARCAS DE DISTANCIA DOS 40 AOS 90CM		
0034	SONDA NASOGASTRICA ESTERIL V.ORIFICIOS DISTAIS LONGA DURACAO CH18X125CM	UNIDADE	1 500,000

MAPA DE ARTIGOS A CONCURSO

Valores em Euros

PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO Nº [redacted]

Fornecimento de PRODUTOS IRRECUPERAVEIS MEDICO/CIRURGICOS

	[Espec1] C/CONECTOR FEMEA EM FUNIL, EM SILICONE, ORX, MARCAS DE DISTANCIA DOS 40 AOS 90CM		
0035	SONDA NASOGASTRICA ESTERIL ORX LONGA DURACAO CH10X125CM	UNIDADE	12,000
	[Espec1] C/CONECTOR FEMEA EM FUNIL, TIPO LEVIN C/4 ORIFICIOS LATERAIS EST. DISTAL FECHADA MARCA DIST. AOS 20,30,40,50CM		
	Total do Lote 15 (Preço Base do Lote)	**5 441,52 €**	

Lote 16 FECHO TAMPA CONICO C/CONEXAO L.L.4F DIV.FINS LL MACHO/FEMEA

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0036	FECHO TAMPA CONICO C/CONEXAO L.L.4F DIV.FINS LL MACHO/FEMEA	UNIDADE	168 000,000
	[Espec1] TAMPA LUER-LOCK P/TORNEIRAS E SERINGAS		
	Total do Lote 16 (Preço Base do Lote)	**4 704,00 €**	

Lote 17 DISPOSITIVO ESTERIL P/TRANSVASE

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0037	DISPOSITIVO ESTERIL P/TRANSVASE	UNIDADE	17 200,000
	[Espec1] SISTEMA TRANSFERENCIA DE SOLUÇÕES, PERFURADOR DUPLO DE 2 VIAS EM ABS RIGIDO		
	Total do Lote 17 (Preço Base do Lote)	**1 083,60 €**	

Lote 18 TAMPAO P/ALGALIAS/SONDAS MOD.UNIVERSAL C/PEGA E ROLHA PLASTICA P/CATETER

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0038	TAMPAO P/ALGALIAS/SONDAS MOD.UNIVERSAL C/PEGA E ROLHA PLASTICA P/CATETER	UNIDADE	4 200,000
	[Espec1] TAMPA P/SONDAS E CATETERES		
	Total do Lote 18 (Preço Base do Lote)	**357,00 €**	

Lote 19 CONECTOR P/ADAPTACAO DE SONDAS/SERINGAS

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0039	CONECTOR P/ADAPTACAO DE SONDAS/SERINGAS	UNIDADE	100,000
	Total do Lote 19 (Preço Base do Lote)	**45,00 €**	

Lote 20 ASPIRADOR MUCOSIDADE C/SONDA ASPIRACAO ADULTO S/LATEX CH14X50

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0040	ASPIRADOR MUCOSIDADE C/SONDA ASPIRACAO ADULTO S/LATEX CH14X50	UNIDADE	2 000,000

MAPA DE ARTIGOS A CONCURSO

Valores em Euros

PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO Nº NCP20220001

Fornecimento de PRODUTOS IRRECUPERAVEIS MEDICO/CIRURGICOS

[Espec1] 25 A 35ML CAPACIDADE, RECIPIENTE MUNIDO DE UMA TAMPA ROSCAVEL PERMITINDO UM FECHO FACIL E ESTANQUE APOS ASPIRACAO;

[Espec2] C/PONTA ABERTA E 2 ORIFICIOS LATERAIS

Total do Lote 20 (Preço Base do Lote) **2 800,00 €**

Lote 21 ASPIRADOR MUCOSIDADE ADAPTAVEL AO FIBROSCOPIO CH16X20CM

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0041	ASPIRADOR MUCOSIDADE ADAPTAVEL AO FIBROSCOPIO CH16X20CM	UNIDADE	280,000

[Espec1] ASPIRADOR MUCOSIDADE DIAM:3,5X5,00MM, TUBULADORA DE 20CM CAPACIDADE 25ML

Total do Lote 21 (Preço Base do Lote) **434,00 €**

Lote 22 ADAPTADOR P/NEBULIZACAO MN ESTERIL P/FRASCO DE AGUA DESTILADA

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0042	ADAPTADOR P/NEBULIZACAO MN ESTERIL P/FRASCO DE AGUA DESTILADA	UNIDADE	195,000

[Espec1] P/REALIZAR SISTEMAS DE NEBULIZACAO EM FRIO NO SISTEMA FECHADO. GERA PEQUENAS PARTICULAS DE AGUA (2-8 MICRONS) P/HIDRATAR A ARVORE BRONQUEAL

0043	SIST. FECH. 300+SACO 600ML AUTO-ASP. ACTIVA REGULAVEL P/DRENAG. DRENO CH12	UNIDADE	144,000

[Espec1] CAMARA DE ASPIRAÇÃO ACTIVA C/300ML E SACO DE DESCARGA C/600ML CAPACIDADE TOTAL DE 900CC C/DRENO ULMER CH12 P/ASPIRAÇÃO ACTIVA DE FERIDAS

[Espec2] ATRAVES DE BAIXO VACUO

0045	SIST. FECH. 300+SACO 600ML AUTO-ASP. ACTIVA REGULAVEL P/DRENAG. DRENO CH10	UNIDADE	45,000

[Espec1] CAMARA DE ASPIRAÇÃO ACTIVA C/300ML E SACO DE DESCARGA C/600ML CAPACIDADE TOTAL DE 900CC C/DRENO ULMER CH10 P/ASPIRAÇÃO ACTIVA DE FERIDAS

[Espec2] ATRAVES DE BAIXO VACUO

0046	SIST. FECH. 300+SACO 600ML AUTO-ASP. ACTIVA REGULAVEL P/DRENAG. DRENO CH14	UNIDADE	96,000

[Espec1] CAMARA DE ASPIRAÇÃO ACTIVA C/300ML E SACO DE DESCARGA C/600ML CAPACIDADE TOTAL DE 900CC C/DRENO ULMER CH14 P/ASPIRAÇÃO ACTIVA DE FERIDAS

[Espec2] ATRAVES DE BAIXO VACUO

0047	SIST. FECH. 300+SACO 600ML AUTO-ASP. ACTIVA REGULAVEL P/DRENAG. DRENO CH16	UNIDADE	240,000

[Espec1] CAMARA DE ASPIRAÇÃO ACTIVA C/300ML E SACO DE DESCARGA C/600ML CAPACIDADE TOTAL DE 900CC C/DRENO ULMER CH16 P/ASPIRAÇÃO ACTIVA DE FERIDAS

[Espec2] ATRAVES DE BAIXO VACUO

MAPA DE ARTIGOS A CONCURSO

Valores em Euros

PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO Nº [redacted]

Fornecimento de PRODUTOS IRRECUPERAVEIS MEDICO/CIRURGICOS

0048	SIST. FECH. 300+SACO 600ML AUTO-ASP. ACTIVA REGULAVEL P/DRENAG. DRENO CH18	UNIDADE	300,000
	[Espec1] CAMARA DE ASPIRAÇÃO ACTIVA C/300ML E SACO DE DESCARGA C /600ML CAPACIDADE TOTAL DE 900CC C/DRENO ULMER CH18 P/A SPIRAÇÃO ACTIVA DE FERIDAS		
	[Espec2] ATRAVES DE BAIXO VACUO		
0049	SACO DESCARGA P/SISTEMA DRENAGEM 600ML	UNIDADE	140,000
	[Espec1] SACO P/UNOVAC		

Total do Lote 22 (Preço Base do Lote) **13 143,00 €**

Lote 23 SISTEMA HARMONIO 50CC AUTO-ASPIRACAO ACTIVA P/DRENAGEM C/TROCARTE DRENO CH8

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0044	SISTEMA HARMONIO 50CC AUTO-ASPIRACAO ACTIVA P/DRENAGEM C/TROCARTE DRENO CH8	UNIDADE	30,000
	[Espec1] SISTEMA DE DRENAGEM DE BAIXO VACUO		

Total do Lote 23 (Preço Base do Lote) **86,70 €**

Lote 24 SISTEMA DRENAGEM P/ADULTO C/3 CAMARA C/CONTROLE A AGUA

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0050	SISTEMA DRENAGEM P/ADULTO C/3 CAMARA C/CONTROLE A AGUA	UNIDADE	840,000
	[Espec1] P/DRENAGEM TORACICA C/TUBO, ADULTO, C/TORNEIRA DE CONTR OLO DE SUCÇAO, VALVULAS DE SEGURANÇA P/ALTAS/BAIXAS PRE SSOES E CAMARA DRENAGEM 2300ML		

Total do Lote 24 (Preço Base do Lote) **16 758,00 €**

Lote 25 SISTEMA DRENAGEM P/ADULTO C/3 CAMARA C/CONTROLE A SECO

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0051	SISTEMA DRENAGEM P/ADULTO C/3 CAMARA C/CONTROLE A SECO	UNIDADE	21,000
	[Espec1] P/DRENAGEM TORACICA C/TUBO, ADULTO, C/MECANISMO DE CONT ROLO DE SUCÇAO A SECO, REGULAVEL E COM INDICADOR DE FUN CIONAMENTO		
	[Espec2] VALVULAS DE SEGURANÇA P/ALTAS/BAIXAS PRESSOES CAMARA D RENAGEM 2200ML		
	[Espec3] MAIS AUTOTRANSFUSAO		

Total do Lote 25 (Preço Base do Lote) **586,95 €**

Lote 26 CANULA ASPIRACAO ESTERIL YANKAUER C/CONTROL MEDIA

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida

MAPA DE ARTIGOS A CONCURSO

Valores em Euros

PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO Nº [redacted]

Fornecimento de PRODUTOS IRRECUPERAVEIS MEDICO/CIRURGICOS

0052	CANULA ASPIRACAO ESTERIL YANKAUER C/CONTROL MEDIA	UNIDADE	1 000,000
	[Espec1] SONDA DE ASPIRACAO YANKAUER RIGIDA, TRANSPARENTE, C/PONTAS SUAVEMENTE ARREDONDADAS, 6 ORIFICIOS LATERAIS E CONTROLO DE VACUO		
	[Espec2] MEDIDA: CH22/7.33MM DIAM.; COMP.=26,6CM		

Total do Lote 26 (Preço Base do Lote) **360,00 €**

Lote 27 TUBO DE ASPIRACAO ESTERIL P/LIGACAO A SONDA YANKAUER 7MMX2MT

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0053	TUBO DE ASPIRACAO ESTERIL P/LIGACAO A SONDA YANKAUER 7MMX2MT	UNIDADE	5 800,000
	[Espec1] P/LIGAÇÃO DE SISTEMAS DE ASPIRAÇÃO AOS SISTEMAS COLECTORES, CATETERES DE ASPIRAÇÃO, TUBOS YANKAUER, SONDAS ASPIRAÇÃO E OUTROS DISPOS.ASPIRAÇ		
	[Espec2] CONECTORES FÊMEA EM AMBAS EXTERMIDADES		
	[Espec3] DIAM.INT.=6MM; COMP.=2MT		

Total do Lote 27 (Preço Base do Lote) **3 364,00 €**

Lote 28 TUBO ESTERIL P/LIGACAO SONDA YANKAUER C/CONTROLO VACUO 7MMX180CM

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0054	TUBO ESTERIL P/LIGACAO SONDA YANKAUER C/CONTROLO VACUO 7MMX180CM	UNIDADE	9 300,000
	[Espec1] P/LIGAÇÃO DE SISTEMAS DE ASPIRAÇÃO AOS SISTEMAS COLECTORES, CATETERES DE ASPIRAÇÃO, TUBOS YANKAUER, SONDAS ASPIRAÇÃO E OUTROS DISPOS.ASPIRAÇ		
	[Espec2] CONECTORES FÊMEA EM AMBAS EXTERMIDADES;		
	[Espec3] DIAM.INT.=6MM; COMP.=2		

Total do Lote 28 (Preço Base do Lote) **5 942,70 €**

Lote 29 DISPOSITIVO PREPARACAO DROGAS C/FILTRO NO AREJADOR + FILTRO DE 5 MICROS

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0055	DISPOSITIVO PREPARACAO DROGAS C/FILTRO NO AREJADOR + FILTRO DE 5 MICROS	UNIDADE	12 000,000
	[Espec1] DISPOSITIVO P/PREPARAÇÃO DE FÁRMACOS C/FILTRO DE PARTICULAS DE 5 MICRAS		

Total do Lote 29 (Preço Base do Lote) **6 720,00 €**

Lote 30 TUBO ESTERIL DE LIGACAO C/SONDA YANKAUER C/CONTROLE DE VACUO C/300CM

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0056	TUBO ESTERIL DE LIGACAO C/SONDA YANKAUER C/CONTROLE DE VACUO C/300CM	UNIDADE	2 700,000

MAPA DE ARTIGOS A CONCURSO

Valores em Euros

PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO Nº N CP20220001

Fornecimento de PRODUTOS IRRECUPERAVEIS MEDICO/CIRURGICOS

[Espec1] TUBO DE CONEXÃO C/300CM C/CANULA YANKAUER C/CONTROLO CH 22	
Total do Lote 30 (Preço Base do Lote)	**5 751,00 €**
Total dos Lotes (Preço Base do Concurso)	**134 884,90 €**